EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 9/2021-020 FME

(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA **– PA,** ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA,** POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 240/2021 – GP DE 18 DE MARÇO DE 2021, TORNAM PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES** E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Órgãos interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL
Data e hora de inicio das propostas:	08:30 DO DIA 09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e hora limite para impugnação:	18:00 DO DIA 21/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e hora final das propostas:	14:30 DO DIA 24/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	14:30 DO DIA 24/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNCÍPIO**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela de itens constentes do refreido edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador deste será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII deste Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá

o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se optar);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

6.1.6. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

6.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) hora,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. <u>Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.</u>

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais;

9.9.8. Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf).

9.9.9. Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, em nome da licitante. (a mesma deverá ser solicitada através de requerimento ou através do e-mail: infra.itupiranga@gmail.com junto à Secretaria e será expedida somente até (02) dias úteis anteriores a data do certame e atestada pelo Secretário, no horário de expediente);

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.10.3. Certidão específica da Junta Comercial do Estado, emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data do certame.

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4.1. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5. Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.

9.10.6. Licença de Funcionamento (Alvará).

9.10.6.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.6.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.6.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6.5. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 9.10.5.

9.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$\frac{}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10**% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.9. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.OBS.: <u>Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil</u>.

10.1. <u>A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.</u>

10.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA ,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA – podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- www.portaldecompraspublicas.com.br;
- https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ (selecionando a Aba "Município → Itupiranga");
- Email: itupiranga.licita@gmail.com e;

- Poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no endereço Av. 14 de Julho nº 12, Bairro Centro, Itupiranga-Pa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Itupiranga – PA, 09 de junho de 2021.

ALICE DE SOUZA DAMACENO:00447055224

Assinado de forma digital por ALICE DE SOUZA DAMACENO:00447055224
Dados: 2021.06.09 18:22:08 -03'00'

Alice de Souza Damaceno
Pregoeiro
Portaria nº 240/2021 – GP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa para aquisição de Peças e Acessórios para a frota de veículos, que serão utilizados na manutenção e conservação dos Ônibus Escolares, em conformidade com o anexo I, a fim de garantir o bom funcionamento e o aumento da vida útil dos veículos, além de manter a segurança dos condutores e usuários, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itupiranga/PA.
Estabelece também normas gerais e específicas, métodos e padrões de conduta para os serviços descritos e devem ser considerados como complementares às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DO OBJETO

O objeto da presente solicitação é a aquisição de peças automotivas, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o rol de peças e suas especificações a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. ESPECIFICAÇÃO

As especificações dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas de modo se adquirir a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada peça são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal necessidade devido ao desgaste excessivo dos veículos, em virtude de executarem intensa rotina de trabalho todos os dias transportando os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Mediante esse fluxo e viagens a depreciação dos veículos se faz de forma rápida ficando assim inevitável a substituição do mesmo, e sobretudo priorizando a segurança dos alunos que necessitam do transporte para se deslocaram para as unidades de ensino.
Considerando os fatores explicitados acima, a manutenção dos veículos torna-se imprescindível para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas

para realizarem suas viagens de maneira segura, para tal surge a necessidade de substituição de determinadas peças que são fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado.

5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

	RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SEMED 2021			
Nº	Veículo	Marca/Modelo	Plana	Ano
1	Ônibus Escolar	Volkswagen 15-190	NSO -1062	
2	Ônibus Escolar	Volkswagen 15-190	NSP -8262	
3	Ônibus Escolar	Mercedes-Benz	QEB- 0105	
4	Ônibus Escolar	Volkswagen 15-190	JVX- 4084	
5	Ônibus Escolar	Volkswagen 15-190	NTA-2493	
6	Micro-ônibus Escolar	Access volare	QVA- 3534	
7	Micro-ônibus Escolar	Iveco	OTB- 6820	
8	Micro-ônibus Escolar	Iveco	QDL- 1270	
9	Ônibus Escolar	Volkswagen 15-190	QEU - 0368	
10	Ônibus Escolar	Volkswagen 15-190	NSZ- 6669	
11	Ônibus Escolar	Volkswagen 15-190	QEU- O518	

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

As peças deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data de emissão do pedido. As peças devem estar novas, de primeira linha, fabricação nacional, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, para utilização nos veículos do transporte escolar da SEMED, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou reforma, sob pena de não serem recebidos. As peças objeto da presente licitação deverão estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, até 15 (quinze) dias após apresentação do documento fiscal correspondente, emitido pela CONTRATADA, juntamente com as Certidões Negativas Fiscais Nacional, estadual e municipal Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentaria – 2.018

11. RESCISÃO

A rescisão se dará pelos seguintes motivos, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

I. A inexecução total ou parcial do Contrato.
II. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
IV. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
V. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
VI. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CONCLUSÃO:

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, transparência, controle e a responsabilização dos gestores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I.I – PLANILHA DE ITENS

001	Valor :	0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CRUZETA DO CARDAN - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L	42,000	UNIDADE
0002	CASQUILHOS DE BIELA ÔNIBUS VW 15190	14,000	JOGO
0003	CHAVE DE RODA 30/32 - ONIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0004	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190	70,000	UNIDADE
0005	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	70,000	UNIDADE
0006	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0007	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0008	JOGO DA BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0009	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0010	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0011	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	21,000	PAR
0012	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	PAR
0013	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0014	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0015	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0016	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0017	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0018	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0019	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE

0020	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0021	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0022	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	35,000	UNIDADE
0023	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0024	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	PAR
0025	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	PAR
0026	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0027	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0028	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0029	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0030	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0031	CAIXA DE SATÉLITE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0032	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	PAR
0033	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	PAR
0034	PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0035	PIÃO E COROA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0036	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0037	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0038	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0039	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0040	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0041	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE

0042	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0043	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0044	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0045	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0046	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0047	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0048	MOLA DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	JOGO
0049	RETROVISOR - ÔNIBUS VW 15190	21,000	PAR
0050	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	PAR
0051	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	PAR
0052	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0053	ARANHA - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0054	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS VW 15190	140,000	UNIDADE
0055	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0056	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0057	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0058	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0059	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0060	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0061	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0062	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0063	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0064	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE

0065	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0066	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0067	RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0068	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0069	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	168,000	ALQUEIRE
0070	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0071	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	140,000	UNIDADE
0072	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0073	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0074	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0075	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0076	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0077	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0078	BIELA - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0079	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0080	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0081	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0082	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0083	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	JOGO
0084	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	JOGO
0085	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	JOGO
0086	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0087	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE

0088	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0089	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0090	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0091	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	JOGO
0092	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0093	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0094	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0095	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0096	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0097	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0098	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0099	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0100	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0101	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0102	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0103	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0104	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0105	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0106	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0107	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0108	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0109	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0110	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0111	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE

0112	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0113	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0114	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0115	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0116	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0117	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0118	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0119	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0120	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0121	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0122	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0123	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0124	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0125	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0126	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0127	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0128	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS VW 15190	210,000	UNIDADE
0129	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0130	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0131	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0132	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0133	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE

0134	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0135	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	CAIXA
0136	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0137	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0138	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0139	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	PAR
0140	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	PAR
0141	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15190	14,000	PAR
0142	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	PAR
0143	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0144	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0145	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0146	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0147	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0148	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0149	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0150	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0151	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0152	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0153	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0154	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0155	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE

0156	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0157	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0158	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0159	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0160	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0161	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0162	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0163	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0164	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0165	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0166	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0167	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0168	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0169	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0170	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0171	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0172	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0173	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0174	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0175	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0176	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0177	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE

0178	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0179	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0180	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0181	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	21,000	UNIDADE
0182	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0183	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0184	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS VW 15190	140,000	UNIDADE
0185	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15190	140,000	UNIDADE
0186	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS VW 15190	140,000	UNIDADE
0187	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW 15190	140,000	UNIDADE
0188	"T" C/REDUÇÃO 100 MM ÔNIBUS VW 15190	84,000	UNIDADE
0189	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE
0190	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª-ÔNIBUS VW 15190	56,000	UNIDADE
0191	CALÇO FEIXE MOLA-ÔNIBUS VW 15190	28,000	UNIDADE
0192	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN- ÔNIBUS VW 15190	14,000	UNIDADE

002	Valor :	0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS VW 15190	4,000	PAR
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE E LD DO ONIBUS MB15-19 ANO:2018	4,000	UNIDADE
0003	CORREIA DO TENSOR,ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0004	CORREIA, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0005	COXIM DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

0006	HELICE DO MOTOR,ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0007	LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0008	LONA TRASEIRA COM ARREBITE ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0009	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0010	TENSOR, ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0011	CASQUILHOS DE BIELA ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	JOGO
0012	"T" C/ REDUÇÃO 100 MM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	12,000	UNIDADE
0013	BUZINA DE AR COMPLETA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0014	CHAVE DE RODA 30/32 - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0015	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0016	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,000	UNIDADE
0017	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA- ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,000	UNIDADE
0018	IGNIÇÃO- ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0019	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0020	JOGO DA BUCHA DA CABINE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0021	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0022	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0023	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0024	LIMPADOR DE PARABRISA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	3,000	PAR
0025	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0026	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

0027	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0028	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0029	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MAARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0030	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MAARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0031	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0032	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0033	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0034	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0035	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0036	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0037	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	PAR
0038	ESPIGA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0039	LUVA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0040	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0041	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0042	CATRACA DE FREIO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0043	CAIXA DE SATÉLITE - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0044	ROLAMENTO DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	PAR
0045	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	PAR
0046	PONTA DO EIXO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0047	PIÃO E COROA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

0048	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0049	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0050	CABO DO ACELERADOR - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0051	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0052	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0053	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0054	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0055	VALVULA RELÊ - ONIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0056	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0057	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0058	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0059	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0060	MOLA DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	JOGO
0061	RETROVISOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	PAR
0062	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0063	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	PAR
0064	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0065	ARANHA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0066	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	20,000	UNIDADE
0067	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

0069	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0070	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0071	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0072	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0073	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0074	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0075	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0076	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0077	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0078	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0079	RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0080	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0081	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0082	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0083	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0084	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0085	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0086	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0087	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0088	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0089	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

0090	BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0091	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0092	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0093	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0094	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0095	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	JOGO
0096	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	JOGO
0097	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	JOGO
0098	ESPELHO DO MOTOR ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0099	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0100	TRAVA DA MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0101	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0102	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0103	MOLA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	JOGO
0104	GUIA DE VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0105	VALVULA DE ESCAPE ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0106	VALVULA DE ADMISSÃO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0107	ASSENTO DE ESCAPE ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0108	ASSENTO DE ADMISSÃO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0109	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0110	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0111	BALANCIM-ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

0112	TUCHO DA VALVULA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0113	BOMBA DE ÓLEO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0114	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0115	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ªÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0116	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0117	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0118	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0119	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª	4,000	UNIDADE
0120	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0121	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0122	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0123	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0124	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ªÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0125	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0126	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ªÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0127	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	8,000	UNIDADE
0128	CALÇO FEIXE DE MOLA ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0129	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO-ÔNIBUS MB/15/19/2018	4,000	UNIDADE
0130	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19/2018	8,000	UNIDADE
0131	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19/2018	8,000	UNIDADE
0132	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

0133	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0134	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0135	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0136	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	JOGO
0137	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0138	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0139	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0140	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : VALVULA DE DESCARGA RAPIDA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0141	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0142	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0143	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0144	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	30,000	UNIDADE
0145	BANCO DO MOTORISTA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0146	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0147	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0148	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

0149	INDICADOR DO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0150	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0151	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	CAIXA
0152	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0153	ALTERNADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE
0154	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 201	2,000	PAR

Especificação : CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0155	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	PAR

Especificação : FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0156	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	PAR

Especificação : LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0157	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0158	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0159	ARRUELA ENCOSTO ROLETE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ARRUELA ENCOSTO ROLETE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0160	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0161	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0162	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0163	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0164	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0165	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0166	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0167	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0168	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0169	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0170	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0171	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

0172	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0173	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0174	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0175	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

Especificação : ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0176	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0177	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

0178	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0179	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0180	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0181	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0182	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0183	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0184	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0185	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0186	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0187	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0188	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018

0189	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018

0190	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE
0191	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018

0192	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018

0193	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE

Especificação : CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018

0194	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE

Especificação : ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0195	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE

Especificação : EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018

0196	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE

Especificação : COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0197	HÉLICE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	2,000	UNIDADE
0198	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	4,000	UNIDADE
0199	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	4,000	UNIDADE

Especificação : ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0200	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	4,000	UNIDADE

Especificação : BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0201	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

Especificação : BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0202	FEIXE DE MOLA TRASEIRO -ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	4,000	UNIDADE

Especificação : FEIXE DE MOLA TRASEIRO -ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018

0203	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	4,000	UNIDADE

Especificação : FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0204	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO:2018	4,000	UNIDADE

Especificação : BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0205	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

Especificação : PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0206	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	4,000	UNIDADE

Especificação : PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0207	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,000	UNIDADE

Especificação : FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0208	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,000	UNIDADE

Especificação : FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0209	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,000	UNIDADE

Especificação : FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0210	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	10,000	UNIDADE

Especificação : FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018

0211	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS MB 15-19 ANO: 2018	2,000	UNIDADE

003	Valor :	0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS	8,000	UNIDADE
0002	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - ONIBUS IVECO CITY CLASS	8,000	UNIDADE
0003	GUIA VALVULA ADM/ESC - ONIBUS IVECO CITY CLASS	32,000	JOGO
0004	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITY CLASS	8,000	UNIDADE
0005	RETENTOR HASTE VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	64,000	UNIDADE
0006	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0007	VÁLVULA ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0008	VALVULA ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0009	VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0010	LAMPADA P/FAROIS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0011	ANEIS SEG MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0012	BALANCIM ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	32,000	JOGO
0013	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE

0014	BUCHA ESTABILIZADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0015	BUCHA JUMELO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0016	BRONZINA BIELA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0017	SEMI EIXO COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0018	CORREIA AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0019	CORREIA DENTADA GRANDE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0020	MOLA PASTILHA FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	JOGO
0021	PALHETA PARABRISA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	JOGO
0022	PISTÕES MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0023	PIVO SUPERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0024	LANTERNA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0025	MANGUEIRA FILTRO AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0026	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO LONGO-ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0027	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0028	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0029	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0030	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0031	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM ONIBUS CITYCLASS	20,000	CAIXA
0032	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0033	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0034	PARABARRO DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE

0035	PARABARRO DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0036	PARABARRO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0037	PARABARRO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0038	BALANCIM ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	32,000	JOGO
0039	BANDEJA SUPERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0040	BANDEJA SUPERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0041	BANDEJA INFERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0042	BANDEJA INFERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0043	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0044	BICO INJ. COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0045	BIELA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0046	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0047	BOMBA D'AGUA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0048	BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0049	BOMBA OLEO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0050	BUCHA JUMELO PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0051	BRONZINA MANCAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0052	BUCHA BANDEJA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0053	BUCHA FEIXE DE MOLA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0054	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0055	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0056	CAMISA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0057	CAPÔ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0058	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0059	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0060	CILINDRO MESTRE FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0061	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0062	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0063	COMANDO VALVULA ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0064	COMANDO VALVULA ADM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0065	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0066	COMPRESSO AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0067	CONDENSADOR AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0068	COREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0069	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0070	CORREIA DENTADA PEQUENA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0071	KIT CORRENTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0072	COXIM DIANTEIRO MOTO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0073	COXIM CENTRAL MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0074	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0075	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0076	CRUZETA CARDAN GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE

0077	CRUZETA CARDAN PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0078	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0079	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0080	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0081	EIXO CARDAN TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0082	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0083	EMBREAGEM VISCOSA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0084	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0085	VOLANTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0086	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0087	FAROL DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0088	FAROL DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0089	FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0090	FILTRO AR MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0091	FILTRO CABINE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0092	FILTRO COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0093	FILTRO OLEO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0094	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	JOGO
0095	HELICE RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0096	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0097	JUNTA MOTOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	JOGO
0098	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE

0099	JUNTA TAMPA VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0100	PIVO INFERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0101	LANTERNA TRASEIRA LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0102	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0103	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0104	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0105	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. ESQUE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0106	KIT PORTA CORREDICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	KIT
0107	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0108	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0109	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0110	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0111	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	JOGO
0112	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0113	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0114	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0115	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0116	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0117	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0118	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE

0119	RETROVISOR DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0120	RETROVISOR DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0121	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0122	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0123	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	8,000	UNIDADE
0124	MANGUEIRA INTERCOOLER - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0125	HIDROVACUO FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0126	TURBINA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0127	BLOCO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0128	CABEÇOTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0129	ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	4,000	UNIDADE
0130	LAMPADA P/FREIOS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	16,000	UNIDADE
0131	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM ONIBUS IVECO CITYCLASS	20,000	UNIDADE

004	Valor :	0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BUZINA DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0002	CHAVE DE RODA 30/32 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0003	CRUZETA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0004	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0005	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0006	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE

0007	JOGO DE BUCHA DA CABINE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0008	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0009	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0010	KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0011	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0012	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0013	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0014	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0015	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0016	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0017	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0018	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0019	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0020	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0021	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0022	FAROL DIREITO E ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0023	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0024	ESPIGA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0025	LUVA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0026	LUVA DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE

0027	LUVA DO PÉ DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0028	CATRACAS DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0029	CAIXA DE SATÉLITE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0030	ROLAMENTO DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0031	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0032	PONTA DE EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0033	PIÃO E COROA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0034	RETENTOR DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0035	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0036	CABO DO ACELERADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0037	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0038	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0039	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0040	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0041	VALVULA RELÊ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0042	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0043	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0044	TAMBOR DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0045	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0046	MOLA DE PATIM FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	JOGO
0047	RETROVISOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR

0048	PARABRISA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	PAR
0049	PARABRISA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	JOGO
0050	PORCA DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0051	PARAFUSO DE RODA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	8,000	UNIDADE
0052	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0053	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0054	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0055	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0056	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0057	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0058	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0059	SAPATA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0060	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0061	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0062	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0063	JUNTA CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	6,000	UNIDADE
0064	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0065	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	12,000	UNIDADE
0066	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0067	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0068	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE

0069	CABEÇOTE COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0070	JUNTA DA TAMPA VALVULAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0071	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0072	BUCHA DA BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0073	CASQUILHO DE BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	JOGO
0074	PARAFUSO DA BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	6,000	UNIDADE
0075	ENCOSTO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0076	VOLANTE E GUIMALHEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0077	CASQUILHO DO EIXO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	JOGO
0078	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	JOGO
0079	ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0080	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0081	TRAVA DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0082	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0083	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0084	MOLA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	JOGO
0085	GUIA DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0086	VALVULA DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0087	VALVULA DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0088	ASSENTO DE ESCAPE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0089	ASSENTO DE ADMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE

0090	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0091	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0092	TUCHO DA VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0093	BOMBA DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0094	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0095	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0096	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0097	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0098	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0099	MOLA FEIXE TRASEIR 2ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0100	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0101	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0102	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0103	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0104	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0105	CALÇO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0106	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0107	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0108	EIXO MANIVELAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0109	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE

0110	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0111	JOGO CASQUILHOS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0112	CABEÇOTE DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0113	REPARO DO CABEÇOTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0114	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
	Especificação : VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.		
0115	VALVULA DE DESCARGA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0116	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0117	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
	Especificação : CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.		
0118	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	ALQUEIRE
0119	INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0120	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0121	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0122	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0123	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	CAIXA
0124	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0125	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0126	ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0127	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
	Especificação : CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.		

0128	CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0129	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0130	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	PAR
0131	EIXO PRIMÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0132	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0133	ARRUELA ENCOSTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0134	ANEL EXTENSOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0135	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0136	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0137	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0138	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0139	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0140	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0141	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0142	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0143	ESFERA RETENÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0144	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0145	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0146	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0147	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE

0148	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0149	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0150	ANEL RETENTOR ARRUELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0151	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0152	CUBO ENGATE 1 E RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0153	EIXO SECUNDÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0154	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0155	ENGRENAGEM RÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0156	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0157	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE

Especificação : CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.

0158	ANEL RETENTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0159	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0160	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0161	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0162	EIXO DO COMANDO DE VALVULA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0163	COMEIA PARA RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0164	BOMBA DE ÁGUA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0165	ESTICADOR PARA CORREIA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0166	BATEDOR DO CONTRA FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0167	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0168	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

0169	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0170	BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	1,000	UNIDADE
0171	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0172	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	2,000	UNIDADE
0173	FILTRO DE AR INTERNO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0174	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0175	FILTRO DIESEL REF. 450/1 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0176	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	3,000	CAIXA
0177	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	CAIXA
0178	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L.	4,000	UNIDADE
0179	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA – PREGÃO ELETRÔNICO – PE XX/202X/PMI – SRP**

....., ... DE ..... DE 2021.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA – PA, com sede no (a) _____, na cidade de ITUPIRANGA – PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/____-__, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, GESTOR(A) DO FUNDO/ÓRGÃO (PREFEITO (A) / SECRETÁRIO), portador do CPF nº ___.___.___-__, residente na _____, Nº (Quadra, Lote)_____, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/202_, publicada no _____ de __/__/202_, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				**TEL.: ( )**	
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXXXXXXXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITUPIRANGA - PA, ___ de _____ de 2021.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal (is) do(s) órgão(s) participantes

_____
Representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A)..... .DE ITUPIRANGA A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA** por intermédio do(a) **ÓRGÃO/SECRETARIA/FUNDO**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE XX/202X/PMI, por Sistema de Registro de Preços nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					**TEL.: ( )**
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de ITUPIRANGA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITUPIRANGA-PA, ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA